



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILE0/COLIC/SECOT

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 03/2021
([1986187](#)) QUE ENTRE SI
FAZEM A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL - CAIXA E O
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,
P A R A PAGAMENTO DE
MAGISTRADOS E SERVIDORES,
ATIVOS E INATIVOS, E
PENSIONISTAS DA JUSTIÇA
MILITAR DA UNIÃO, DE
ACORDO COM O PROCESSO Nº
011175/20-00.08.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Economia, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 16/07/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 - Brasília/DF, neste ato representada pelo Superintendente Executivo de Governo, **Celso Eloi de Souza Cavalhero**, RG nº 1.043.742 SSP/DF e CPF nº 457.917.591-34, doravante designada **CONVENIADA**, e do outro lado o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, com Sede na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.497.560/0001-01, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **José Carlos Nader Motta**, CPF nº 415.392.657-49, doravante designado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 03/2021, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do Convênio nº 03/2021, celebrado entre as partes em 16 de março de 2021, de acordo com o Memorando COPAP ([4173423](#)) e a manifestação da Contratada ([4173387](#)).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O Convênio fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16 de março de 2025 a 15 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento legal o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 e a Cláusula Décima Terceira, do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ressalvadas as modificações constantes deste Aditivo, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Convênio nº 03/2021 ([1986187](#)), celebrado entre as partes em 16 de março de 2021, do Primeiro Termo Aditivo ([2507410](#)), celebrado em 08 de fevereiro de 2022, do Segundo Termo Aditivo ([3076450](#)), celebrado em 01 de março de 2023, do Terceiro Termo Aditivo ([3192905](#)), celebrado em 11 de maio de 2023 e do Quarto Termo Aditivo ([3567923](#)), celebrado em 08 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste instrumento, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre esta localidade.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições, firmam as partes o presente instrumento em meio eletrônico, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Conveniente.

Brasília, de de 2025.

José Carlos Nader Motta
Diretor-Geral do Superior Tribunal Militar

Celso Eloi de Souza Cavalhero
Superintendente Executivo de Governo da Caixa Econômica Federal



Documento assinado eletronicamente por **CELSO ELOI DE SOUZA CAVALHERO, Usuário Externo**, em 06/03/2025, às 14:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 10/03/2025, às 18:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4200058** e o código CRC **3DCBC5D8**.

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 -
Brasília - DF